



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TOMADA DE PREÇO Nº005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, através da Comissão Permanente de Licitação designada respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às 13h00min do dia 18 de abril de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 – CPL/PMCGO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR VALOR DE CADA LOTE, objetivando a aquisição de **material elétrico**, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 18 de abril de 2017 às 13h00min – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, situada no endereço do preâmbulo, em CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Estado do Piauí.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

COMPÕE ESTE EDITAL:

- ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias.

2.0 – DO VALOR ESTIMADO

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas serão pagas com recursos provenientes do: ICMS, IPVA, CEX, FEP, Conta Movimento, ITR, FMAS, FMS, FPM e Outros.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem **DEVIDAMENTE CADASTRADOS** junto ao **MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- III. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita Na Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2014.

- IV. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- V. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- VI. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- VII. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VIII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- IX. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- X. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

I. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e emendas, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
TOMDA DE PREÇO Nº005/2017.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
TOMADA DE PREÇO Nº005/2017.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...

(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

II. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

**PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO
RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS
EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

6.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

a) Quanto a Fazenda Pública Federal:

a1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Quanto a Fazenda Municipal:

b1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

c) Quanto a Fazenda Estadual:

c1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

c2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.5 – Outros documentos:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2014, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;

6.2 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para

habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2014). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.5 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 - DA PROPOSTAS

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção à Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

a. **Descrição do item constante no objeto da presente licitação, com seu respectivo preço unitário e por lote, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço por Lote;**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017** vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01 e as PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02.**

8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.



8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea “a”, inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI.

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2014.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Prefeitura.

11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1 – A solicitação do objeto deverá obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante:

- a) A entrega do objeto será em conformidade com o interesse da prefeitura de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI;
- b) O objeto deve ser entregue na cidade referida;

11.2 – As requisições/autorizações deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – O objeto deverá ser entregue na quantidade, local e prazo pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.9.1 deste Edital.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a inexecução e entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder à entrega imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for necessitado pelo município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DO CONTRATO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse

público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

b) Constituem motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos;
- ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.9 – DAS PENALIDADES

15.9.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

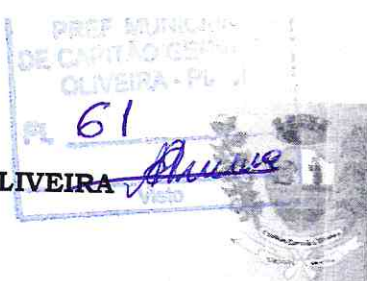
b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



obrigações assumidas.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

15.10 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

16.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

62
[Assinatura]

propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

17.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

17.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas não serão devolvidos, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

17.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para

ANEXO I - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	UNID.	QUANT.
01	FIO CABO FLEX 1,5 MM	MT	3000
02	FIO CABO FLEX 2,5 MM	MT	3000
03	FIO CABO FLEX 4,0 MM	MT	3000
04	FIO CABO FLEX 6,0 MM	MT	800
05	FIO TORCIDO 2X0,50 MM	MT	800
06	FIO TORCIDO 2X0,75 MM	MT	1500
07	FIO TORCIDO 2X1.0 MM	MT	1500
08	FIO CABO PP 2X1,5 MM	MT	300
09	FIO CABO PP2X2,5 MM	MT	300
10	FIO CABO PP 3X4 MM	MT	300
11	FIO CABO NU DE 25 MM	MT	200
12	LAMPADA FLUOR 9 W	UND	100
13	LAMPADA FLUOR 15W	UND	300
14	LAMPADA FLUOR 20W	UND	400
15	LAMPADA FLUOR 25W	UND	400
16	LAMPADA FLUOR 30W	UND	400
17	LAMPADA FLUOR 45W	UND	700
18	LAMPADA FLUOR TUBULAR 20W	UND	300
19	LAMPADA FLUOR TUBULAR 40W	UND	300
20	LAMPADA MISTA 250W E-40 220V	UND	50
21	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W E-40	UND	250
22	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400	UND	150
23	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220V	UND	300
24	BOCAL C/S RABICHO	UND	1000
25	BOCAL PORCELANA E 27	UND	200
26	BOCAL PORCELANA E 40	UND	100
27	PLANFOR PQ FORRO E 27	UND	300
28	REATOR VAPOR DE SODIO 400 W	UND	50

29	REATOR VAPOR MERCURIO 400 W	UND	50
30	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UND	150
31	REATOR ELETRONICO 2X40W	UND	50
32	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UND	40
33	ARANDELA BRAÇO CURVO	UND	300
34	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19 MMX20 M	UND	100
35	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	200
36	ROLDANA	UND	900
37	TE ENERGIA	UND	150
38	PINO MACHO 2P + T 10 A	UND	200
39	PINO FEMEA 2P + t 10 A	UND	200
40	PERA	UND	200
41	INTERUPTOR 1 TCL	UND	300
42	INTERUPTOR 2 TCL	UND	150
43	INTERUPTOR 1 TOM	UND	100
44	INTERUPTOR 2 TOM	UND	150
45	CAIXA 4X2	UND	300
46	INTERUPTOR SOBREPOR 1 TMD	UND	200
47	INTERUPTOR SOBREPOR 1TCM E 1 TMD	UND	100
48	CANALETA	BR	1000
49	CONDUITE CORRUGADO 20 MM	MT	400
50	CONDUITE CORRUGADO 32 MM	MT	250
51	TUBO ELETRODUTO ½	BR	200
52	TUBO ELETRODUTO 2/4	BR	100
53	HASTE ATERRAMENTO	UND	300
54	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO	UND	300
55	RELER FOTOELETRONICO	UND	200
56	BASE P/ RELER FOTOELETRONICO	UND	100
57	LUMONARIA P/ POSTE	UND	100
58	BRACO PQ LUMINARIA POSTE	UND	100
59	POTALETE 1 MT	UND	200
60	BENGALA	UND	200
61	CAIXA MONOFASICA	UND	100
62	CAIXA TRIFASICA	UND	50
63	DISJUNTOR 16 A	UND	200
64	DISJUNTOR 25 A	UND	100
65	DISJUNTOR 32 A	UND	50
66	LUMINARIA TUBULAR 2X 40	UND	50
67	LUMINARIA TUBULAR 2X 20	UND	50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



68	ESTENSÃO 5 MT	UND	50
69	QUADRO DIS. C A 8 DISJ.	UND	50
70	ELETROUDO 2,5 VONDER	KG	100
	TOTAL		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TOMADA DE PREÇO Nº005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
EDITAL DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, através da Comissão Permanente de Licitação designada respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às 13h00min do dia 29 de maio de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 – CPL/PMCGO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR VALOR DE CADA LOTE, objetivando a aquisição de **material elétrico**, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 29 de maio de 2017 às 13h00min – Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, situada no endereço do preâmbulo, em CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Estado do Piauí.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos conforme mencionado abaixo, na sessão pública de processamento da **TOMADA DE PREÇOS**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

COMPÕE ESTE EDITAL:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO I – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias atendendo às necessidades do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI e suas Secretarias.

2.0 – DO VALOR ESTIMADO

Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se em R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas serão pagas com recursos provenientes do: ICMS, IPVA, CEX, FEP, Conta Movimento, ITR, FMAS, FMS, FPM e Outros.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. Poderão participar da licitação as Empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e estiverem DEVIDAMENTE CADASTRADOS junto ao MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme documentação descrita no Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- III. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita Na Lei Complementar



32
Gervásio



nº 123, de 14 de dezembro de 2014.

- IV. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante.
- V. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- VI. Não poderão participar os interessados que estiver cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública nas três esferas do governo.
- VII. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- VIII. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- IX. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- X. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

5.0 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- I. Os conjuntos de documentos referentes à Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e emendas, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços"), na forma a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
TOMDA DE PREÇO Nº005/2017.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI
TOMADA DE PREÇO Nº005/2017.
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

II. Iniciada a sessão pública de Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº. 01 e nº. 02, não cabe à desistência da proposta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

**PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS DO
RAMO PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDEREM TODAS AS
EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou autenticada por membro da Comissão de Licitação.

6.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

- em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, como segue:

a) Quanto a Fazenda Pública Federal:

- a1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Quanto a Fazenda Municipal:

- b1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- b2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

c) Quanto a Fazenda Estadual:

- c1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- c2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (Lei n.º 8.036/90), expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.1.5 – Outros documentos:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2014, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) CRC - Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame;

6.2 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para

habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

6.5 – Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2014). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 – A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.5 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.0 - DA PROPOSTAS

7.1 - A proposta deverá ser endereçada a esta Prefeitura Municipal, em atenção à Comissão Permanente de Licitação, datilografada ou digitada em português, datada, sem rasuras, emendas ou entrelinha e em papel timbrado, caracterizando o proponente, contendo as seguintes condições:

a. **Descrição do item constante no objeto da presente licitação, com seu respectivo preço unitário e por lote, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), sendo que a empresa vencedora será a que apresentar o Menor Preço por Lote;**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- b. Ter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta;
- c. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens com desvantagem para o serviço público ou consignarem preços excessivos ou inexequíveis, assim como será impedido de participar da presente licitação o licitante que for comprovadamente qualificado como inidôneo;
- d. Não serão consideradas retificações ou alterações de quaisquer itens dos propostos apresentados, após os mesmos serem abertos;
- e. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- g. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- h. A proposta feita pelo contratado na Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017** vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

- 8.1 – No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01** e as **PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE – 02**.
- 8.2 – Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.
- 8.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação - Envelope - 01.

8.4 – A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.5 – Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 – Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas.

8.7 – Serão devolvidos a seguir os envelopes dos licitantes inabilitados, que estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI.

8.8 – No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – a Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços unitários cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da presente Licitação.

9.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de fornecimento.

9.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.6. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2014.

9.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8. Para efeito de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão de obra, relativo ao recolhimento do INSS.

10.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na secção de Protocolo desta Prefeitura.

11.0 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA PRESTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

11.1 – A solicitação do objeto deverá obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante:

- a) A entrega do objeto será em conformidade com o interesse da prefeitura de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI;
- b) O objeto deve ser entregue na cidade referida;

11.2 – As requisições/autorizações deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – O objeto deverá ser entregue na quantidade, local e prazo pré-estabelecidos nas requisições expedidas pelo setor competente, sendo que o não cumprimento do prazo implicará em sanções que serão impostas a **CONTRATADA** pelo Gestor/Fiscal do contrato, conforme item 15.9.1 deste Edital.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 – O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a inexecução e entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF. MUNICIPAL DE
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PIAUÍ

Fl. 81

[Assinatura]

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder à entrega imediata de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for necessitado pelo município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI a não conformidade com as especificações previstas no Edital.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – DO CONTRATO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2 – O contrato será homologado pela autoridade competente do órgão.

15.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Piauí, para assinar o contrato.

15.4 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação dos mesmos, em ordem decrescente, com vistas à celebração da contratação.

15.5 – A divulgação da convocação por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Piauí.

15.6 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse



público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

15.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- b) Constituem motivos para rescisão do contrato:
- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou especificações e prazos;
- ou
- a lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia.

15.9 – DAS PENALIDADES

15.9.1 – A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- d) Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



obrigações assumidas.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso VI e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

f) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

15.10 – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

16.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 – Reserva-se à Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA a faculdade de revogar ou anular a presente Licitação, a seu critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais qualquer indenização às licitantes.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das

propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste EDITAL.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.6 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

17.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8 – Todas as propostas, cujos Envelopes forem abertos, e os Documentos de Habilitação serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.9 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

17.10 – Os envelopes contendo envelopes não abertos e as propostas comerciais das demais licitantes consideradas desclassificadas não serão devolvidos, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

17.11 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas anterior à data fixada para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

recebimento das propostas.

17.12 – Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 – Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preço serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.14 – Cópias do Edital estarão disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

17.15 - Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇO serão decididos e solucionados pela CPL com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

17.16 – A critério da CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

17.17 - Maiores informações sobre a presente Licitação poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 13:30h de Segunda a Sexta -Feira, na sede da Prefeitura CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, ou pelo telefone (0xx 89) 99422-3981.

17.18 - Está eleito o foro da cidade de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

17.19 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, 10 de maio de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO I - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	UNID.	QUANT.
01	FIO CABO FLEX 1,5 MM	MT	3000
02	FIO CABO FLEX 2,5 MM	MT	3000
03	FIO CABO FLEX 4,0 MM	MT	3000
04	FIO CABO FLEX 6,0 MM	MT	800
05	FIO TORCIDO 2X0,50 MM	MT	800
06	FIO TORCIDO 2X0,75 MM	MT	1500
07	FIO TORCIDO 2X1.0 MM	MT	1500
08	FIO CABO PP 2X1,5 MM	MT	300
09	FIO CABO PP2X2,5 MM	MT	300
10	FIO CABO PP 3X4 MM	MT	300
11	FIO CABO NU DE 25 MM	MT	200
12	LAMPADA FLUOR 9 W	UND	100
13	LAMPADA FLUOR 15W	UND	300
14	LAMPADA FLUOR 20W	UND	400
15	LAMPADA FLUOR 25W	UND	400
16	LAMPADA FLUOR 30W	UND	400
17	LAMPADA FLUOR 45W	UND	700
18	LAMPADA FLUOR TUBULAR 20W	UND	300
19	LAMPADA FLUOR TUBULAR 40W	UND	300
20	LAMPADA MISTA 250W E-40 220V	UND	50
21	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W E-40	UND	250
22	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400	UND	150
23	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220V	UND	300
24	BOCAL C/S RABICHO	UND	1000
25	BOCAL PORCELANA E 27	UND	200
26	BOCAL PORCELANA E 40	UND	100
27	PLANFOR PQ FORRO E 27	UND	300
28	REATOR VAPOR DE SODIO 400 W	UND	50
29	REATOR VAPOR MERCURIO 400 W	UND	50

30	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UND	150
31	REATOR ELETRONICO 2X40W	UND	50
32	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UND	40
33	ARANDELA BRAÇO CURVO	UND	300
34	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19 MMX20 M	UND	100
35	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	200
36	ROLDANA	UND	900
37	TE ENERGIA	UND	150
38	PINO MACHO 2P + T 10 A	UND	200
39	PINO FEMEA 2P + t 10 A	UND	200
40	PERA	UND	200
41	INTERUPTOR 1 TCL	UND	300
42	INTERUPTOR 2 TCL	UND	150
43	INTERUPTOR 1 TOM	UND	100
44	INTERUPTOR 2 TOM	UND	150
45	CAIXA 4X2	UND	300
46	INTERUPTOR SOBREPOR 1 TMD	UND	200
47	INTERUPTOR SOBREPOR 1TCM E 1 TMD	UND	100
48	CANAleta	BR	1000
49	CONDUITE CORRUGADO 20 MM	MT	400
50	CONDUITE CORRUGADO 32 MM	MT	250
51	TUBO ELETRODUTO ½	BR	200
52	TUBO ELETRODUTO 2/4	BR	100
53	HASTE ATERRAMENTO	UND	300
54	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO	UND	300
55	RELER FOTOELETRONICO	UND	200
56	BASE P/ RELER FOTOELETRONICO	UND	100
57	LUMONARIA P/ POSTE	UND	100
58	BRACO PQ LUMINARIA POSTE	UND	100
59	POTALETE 1 MT	UND	200
60	BENGALA	UND	200
61	CAIXA MONOFASICA	UND	100
62	CAIXA TRIFASICA	UND	50
63	DISJUNTOR 16 A	UND	200
64	DISJUNTOR 25 A	UND	100
65	DISJUNTOR 32 A	UND	50
66	LUMINARIA TUBULAR 2X 40	UND	50
67	LUMINARIA TUBULAR 2X 20	UND	50
68	ESTENSÃO 5 MT	UND	50
69	QUADRO DIS. C A 8 DISJ.	UND	50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



70	ELETROUDO 2,5 VONDER	KG	100
	TOTAL		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
Processo Administrativo nº 027/2017
Tomada de Preços nº. 005/2017

Interessado: Capitão Gervásio Oliveira/PI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico, atendendo as necessidades do município de Capitão Gervásio Oliveira/PI e suas Secretarias.

Data da Sessão: 29/05/2017 - Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

Abertura das Propostas: 13:00 h.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FEP, Conta Movimento, ITR, FMAS, FMS e outros.

Endereço: Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI;

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente da CPL, no endereço acima citado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 10 de maio de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2017, de 08 de maio de 2017.

Declaro situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o município, compreendendo zona rural e urbana de Campo Grande do Piauí - Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - Estado do Piauí, Sr. João Batista de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, dispostos da Lei Orgânica e especialmente o art. 51, inciso X e pelo art. 17 do decreto federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, bem como a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO as precipitações pluviométricas regulares no período de Janeiro de 2017 a Abril de 2017 no Município;

CONSIDERANDO que neste período o índice pluviométrico foi de 310mm;

CONSIDERANDO que os índices pluviométricos de 310mm são insuficientes para o desenvolvimento da maioria das culturas de interesse agrônomo do município de Campo Grande-PI;

CONSIDERANDO que o município dispõe de poucos e pequenos reservatórios de água e com a estiagem das chuvas e devido a elevadas temperaturas e o grande consumo de água tende a secar rapidamente;

CONSIDERANDO a baixa vazão dos poços e o aumento do consumo, com isso o risco de blecaute no sistema é iminente;

CONSIDERANDO a persistência de tal situação, o Município não tem como atender as necessidades da população, tanto na questão de alimentos como na distribuição de água. Por isso recorre as secretarias Estadual e Nacional de Defesa Civil no socorro as famílias mais vulneráveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - Estado do Piauí.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Saúde, Educação e Assistência Social autorizadas a adotar as ações e medidas urgentes e necessárias para atendimento das famílias atingidas.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá uma vigência de 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, 08 de maio de 2017.

João Batista Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA-PI
"Uma Canavieira de todos"

**AVISO DE CANCELAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que o Aviso de Licitação Tomada de Preço 008/2017, datado do dia 02/05/2017, com abertura prevista para as 08.00hs do dia 19 de Maio de 2017, publicados no diário oficial dos municípios no dia 04 de maio de 2017, com o objeto de Locação de veículos adequados para transportar para realizarem o deslocamento de alunos residentes na zona rural, está **CANCELADO**, tornando-os sem qualquer efeito.

Canavieira-PI, 10 de Maio de 2017.

Auristelia Duarte Porto Albuquerque

Auristelia Duarte Porto Albuquerque
Pregoeira



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
(89) 3531-2323 3531 2316 Fax - pmcburiti@hotmail.com
Praça Santana, 517 Centro - CEP 64.890-000 Canto do Buriti - PI

EXTRATO TERMO ADITIVO**Quarto Termo Aditivo**

Procedimento Licitatório: nº 002/2015.

Contrato: nº 026/2015

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto do Aditivo: Cláusula SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do contrato - prorrogando a validade do contrato administrativo por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa.

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas da cidade.

Contratante: GMEX Construtora Ltda - EPP - CNPJ: 14.318.321/0001-43.

Data da Assinatura: 12/04/2017.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N - CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Decreto nº 15/2017

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 09 de Maio de 2017.

Decreto Feriado nos dias 11 e 12/05/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os Festejos de Nossa Senhora de Fátima realizados neste município no período de 04 a 13 de maio, como data festiva neste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado nos dias 11 e 12/05/2017, em virtude dos Festejos de Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Capitão Gervásio Oliveira - PI, 09 de Maio de 2017.

Gabriela de Oliveira Coelho da Luz
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
Processo Administrativo nº 027/2017
Tomada de Preços nº. 005/2017

Interessado: Capitão Gervásio Oliveira/PI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico, atendendo as necessidades do município de Capitão Gervásio Oliveira/PI e suas Secretarias.

Data da Sessão: 29/05/2017 - Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

Abertura das Propostas: 13:00 h.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FEP, Conta Movimento, ITR, FMAS, FMS e outros.

Endereço: Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI;

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente da CPL, no endereço acima citado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 10 de maio de 2017.

Antônio Amorim de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[illegible]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DA BAIXA VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2017**

Processo Nº 3/2017
Objeto Nat: Compra - Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material Pêso - Valor Máximo Aceitável: R\$ 603.525,64 (seiscentos e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro Centavos). A sessão pública será realizada dia 24/05/2017 às 08:00 horas na sala da Licitação, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (087)3846 8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2017

PROCESSO Nº 4/2017
Objeto Nat: Compra - Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos Hospitalar, Controles Especiais e Atenção Básica destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.713.223,25 (dois milhões, setecentos e treze mil, duzentos e vinte e três reais, vinte e cinco centavos). A sessão pública será realizada dia 25/05/2017 às 08:00 horas na sala da Licitação, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (087)3846 8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde-PE, 4 de maio de 2017.
ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de remanescente de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde. VALOR ESTIMADO: R\$ 28.344,00. ABERTURA - 25/05/2017. HORÁRIO - 08:30 h. Os interessados poderão obter informações necessárias junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, na Rua Augusto Zacarias, nº 10, Centro, São José do Belmonte - PE, no Horário de 08:00 h. às 13:00 h. ou através de solicitação por e-mail: licitacao@saosjosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site www.saosjosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte-PE, 9 de maio de 2017.
ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº : 00039/2017. Processo Nº : 024/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2017. Serviço. Contratação de Profissional s/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confeção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: 10.302.0011.2118 000578.3390.39.99.001. Contratado: Eduardo Henrique Ferreira Gomes 06837914430. CNPJ: 27.364.613/0001-84. Valor R\$40.020,00. Vigência: de 10/05/2017 a 10/05/2017.

Contrato Nº : 00040/2017. Processo Nº : 026/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecedor de Produtos Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: 10.302.0011.2118 000.578.3390.39.99.001. Contratado: Cordeiro & Magalhães Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 11.273.343/0001-46. Valor R\$46.290,00. Vigência: de 10/05/2017 a 10/05/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/queridade.html>, pelo código 00032017051100212

Processo Nº : 032/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2017. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material Pêso, por período de 12 (doze) meses, para atender o Hospital Municipal, PSF, CAPS, Farmácia Central, Farmácia Básica e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: MAC 10.302.0011.2118 000573.3390.30.99.001 CAPS 10.302.0011.2145 000768.3390.30.99.001 10.301.0010.2120 000552.3390.30.99.001 10.301.0010.2127 000650.3390.32.99.001 FARMÁCIA 10.301.0010.2120 000592.3390.30.99.001 ESF 10.301.0010.2127 000826.3390.30.99.001 MAC 10.302.0011.2118 000573.3390.30.99.001 MAC 10.302.0011.2118 000573.3390.30.99.001. Contrato Nº : 00041/2017. Contratado: A&M Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.068.250/0001-38. Valor R\$125.000,00. Vigência: de 10/05/2017 a 10/05/2017. São José do Egito, 10/05/2017. Contrato Nº : 00042/2017. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R\$556.710,48. Vigência: de 10/05/2017 a 10/05/2017. São José do Egito, 10/05/2017. Contrato Nº : 00043/2017. Contratado: Deposito Ceral de Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.224.321/0001-56. Valor R\$554.500,00. Vigência: de 10/05/2017 a 10/05/2017. São José do Egito, 10/05/2017. Contrato Nº : 00044/2017. Contratado: Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares. CNPJ: 09.441.460/0001-20. Valor R\$247.000,00. Vigência: de 10/05/2017 a 10/05/2017. São José do Egito, 10/05/2017. Contrato Nº : 00045/2017. Contratado: Ultramega Distribuidora Hospitalar Ltda. - EPP. CNPJ: 21.596.736/0001-44. Valor R\$394.900,00. Vigência: de 10/05/2017 a 10/05/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017**

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu torna público que nesta data de 24/05/2017 às 09:00h, realizará a abertura do PP 005/2017 PL 005/2017, cujo objeto é aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil I e II, para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de TACARATU-PE. Valor estimado em R\$ 418.895,41 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). Maiores informações e retirada do Edital no seguinte endereço: Rua Pedro Toscano, 349 - centro - Tacaratu - PE.

ROZELLI CÍCERA DE SOUZA
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017**

P. L. Nº 035/2017 - Tipo Menor Preço
OBJETO Nat. Obras. OBJETO Descr: - a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Pavimentação e Drenagem de 20 ruas no município de Timbaúba-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.371.022,59. Data de abertura: 12/06/2017 às 08:00h. O edital e seus anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 275, Centro, Timbaúba/PE, das 07h às 13h. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3631-3485, Timbaúba, 10 de maio de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

P. L. Nº 034/2017 - Tipo Menor Preço
OBJETO Nat. Obras. OBJETO Descr: - a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Pavimentação da Av. Principal e Rua Sandoval Pereira no município de Timbaúba-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 997.803,77. Data de abertura: 29/05/2017 às 11:00h. O edital e seus anexos podem ser adquiridos na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 275, Centro, Timbaúba/PE, das 07h às 13h. Informações pelo Fone/Fax: (81) 3631-3485.

Timbaúba-PE, 10 de maio de 2017.

FLÁVIO ROMÉRIO DE ANGELIM BARROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017**

Processo nº 005/2017. CPL. - Obras e/ou Serviços de Engenharia. Construção de um sistema público de esgotamento sanitário no Distrito Livramento, em Vertentes-PE. Convênio FUNASA. Nº 0565/2011. TC/PAC nº 139/2014. Valor: R\$ 2.960.772,81. Data e local da sessão de abertura: 26/06/2017 às 10:00h. Prefeitura: Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 0xx81-3734-1040, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplvertentes@outlook.com.

EULENE M. FABRICIANO
Presidente da CPL



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, em 23/05/2017, às 08:00h, tendo como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alagoinha do Piauí-PI. VALOR PREVISTO: Lote I R\$ 83.130,00; Lote II R\$ 16.700,00. RECURSO: Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI.

Alagoinha do Piauí-PI, 10 de maio de 2017.
JOEL ANTONIO DA ROCHA CARVALHO
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

O Município de Batalha - PI, realizará Pregão Presencial nº 011/2017 para Registro de Preços, no dia 30/05/2017 às 09h00min. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecedor de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Materiais Odontológicos e Materiais de Próteses para a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Regional de Batalha. Prazo: 12 meses. Fonte do Recurso: Farmácia Básica, PAB, MAC, FUS, PMAQ e cofinanciamento do Estado. Informações: Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, nº 141.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O Município de Batalha - PI, realizará Pregão Presencial nº 012/2017 para Registro de Preços, no dia 30/05/2017 às 14h00min. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecedor de Equipamento e Material Permanente para o PS Cacimba, PS Anajazinho, PS Cortado, PS Vitória de Baixo, PS Bom Assunto, PS Formigueiro, PS Lages, PS Vila Kolping, PS Pedra do Leiteiro, PS Esperança, PS Piedade, PS Carabias, PS Cedro, PS Bela Vista e PS DR. José Candido no Município de Batalha. Prazo: 12 meses. Fonte do Recurso: Emenda nº Proposta 11418 948000/1160-01 do Ministério da Saúde. Informações: Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, nº 141.

Batalha-PI, 9 de maio de 2017.
LUCIANO RIBEIRO DA SILVA
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017**

Objeto: Contratação de empresa para executar a conclusão da construção da Praça de Eventos de Boqueirão do Piauí. Data da Sessão: 26/05/2017. Horário: 10:00 horas. Local: Na sede da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, situada na Av. Primavera, nº 699, Centro, Boqueirão do Piauí-PI. Informações: Na sede da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, no horário de 08:00 às 12:00h.

CLÁUDIA MARIA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO
GERVÁSIO OLIVEIRA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

Processo Administrativo nº 027/2017. Interessado: Capitão Gervásio Oliveira/PI. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Elétrico, atendendo as necessidades do município de Capitão Gervásio Oliveira/PI e suas Secretarias. Data da Sessão: 29/05/2017 - Recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Abertura das Propostas: 13:00 h. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FEP, Conta Movimento, ITR, FMAS, FMS e outros. Endereço: Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente da CPL, no endereço acima citado.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 10 de maio de 2017.
ANTONIO AMORIM DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI e suas Secretarias. Tomada de Preço nº 006/2017 - menor preço global. Processo Administrativo nº 034/2017. O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e inte-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROF. MANOEL
DE OLIVEIRA
104
Assinado



**Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI Nº
904 e 905, de 22/10/2009.**

P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

Processo: TC-N-005048/17

Num. Processo Administrativo 027/2017	Num. Procedimento 005/2017	Exercício 2017
Data de Publicação 11/05/2017	Abertura do Procedimento 29/05/2017	Modalidade Tomada de Preço
Tipo Menor Preço	Regime Nenhum	Informações Complementares Outros

Objeto

Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Elétrico

Valor Previsto

223.000,00

Fonte de Recurso

ICMS, IPVA, CEX, FEP, Conta
Movimento, ITR, FMAS, FMS,
FPM e Outros

Observação

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



LISTA DE FREQUÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

Relação de representantes de Empresas no processo de abertura de Licitação referente a Tomada de Preço nº 005/2017 para a contratação de Empresa para aquisição de material elétrico a realizar-se dia 29 de maio de 2017 às 13:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal.

01 – EMPRESA: MARIO ALMEIDA DA SILVA – EPP

ASSINATURA: *PP. Mariana Ferreira*

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0

Comissão Permanente de Licitação

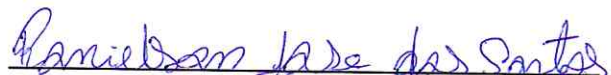
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 13:15h na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, localizada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira/PI, estando presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação Antonio Amorim de Oliveira (Presidente), João Batista Coelho (Vice-Presidente), Carlos Coelho Dias (Membro) e Ronielson José dos Santos (membro), e, ainda, a empresa licitante **MARIO ALMEIDA DA SILVA – EPP**, CNPJ nº 11.614.443/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 796, Centro São João do Piauí/PI, com observância das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços nº 005/2017 e no Processo Administrativo nº 027/2017 e na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a “PROPOSTA”, apensando ao respectivo processo a proposta apresentada, devidamente rubricada pelos seus membros e representante legal da licitante. Constatando que a empresa **MARIO ALMEIDA DA SILVA – EPP**, apresentou proposta no valor total de R\$ 218.155, (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais), sendo a mesma declarada vencedora. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 13:21h e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos da Comissão.


Antonio Amorim de Oliveira – Presidente CPL


João Batista Coelho – Vice-Presidente CPL


Carlos Coelho Dias - Membro CPL


Ronielson José dos Santos - Membro CPL

Licitante:

EMPRESA: MARIO ALMEIDA DA SILVA – EPP

ASSINATURA: P.P. 



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TP Nº 005/2017

Na licitação realizada compareceram a Comissão Permanente de Licitação e a empresa licitante: **MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP**, CNPJ nº 11.614.443/0001-99, com sede na Rua Rodrigo Carvalho, nº 753, Centro, São João do Piauí/PI

Com observância das disposições contidas no Edital da TP nº 005/2017, na Lei de Licitações e Contratos, a Comissão procedeu à abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO". Constatada a regularidade dos documentos apresentados, a empresa individual foi considerada habilitada a participar da sessão de abertura do envelope contendo as "PROPOSTAS", com o seguinte preço:

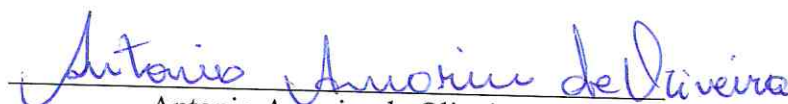
MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP

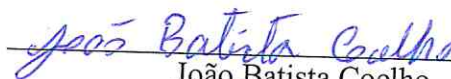
Valor R\$ 218.155,00 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Constatada a regularidade da proposta, a licitante foi considerada vencedora, pois apresentou preço de acordo com o estabelecido no Edital.

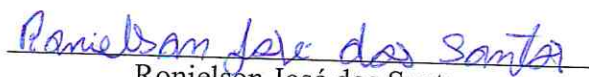
Assim, sugerimos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, a homologação do resultado da presente Licitação.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 29 de maio de 2017.


Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL


João Batista Coelho
Membro da CPL


Carlos Coelho Dias
Membro da CPL


Ronielson José dos Santos
Membro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PREF. MUNICIPAL
DE CAPITÃO GERVÁSIO
OLIVEIRA - PIAUÍ
FL. 136
Amorim

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 005/2017, cuja sessão ocorreu no dia 29 de maio de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa **MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP**, CNPJ nº 11.614.443/0001-99, com sede na Rua Rodrigo Carvalho, nº 753, Centro, São João do Piauí/PI, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

LICITANTE VENCEDOR – MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP

Valor R\$ 218.155,00 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 005/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apta, portanto, a contratar com a Administração Pública. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 29 de maio de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

João Batista Coelho
João Batista Coelho
Membro da CPL

Carlos Coelho Dias
Carlos Coelho Dias
Membro da CPL

Ranielson José dos Santos
Ranielson José dos Santos
Membro da CPL



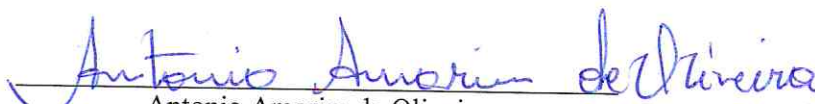
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 29 de maio de 2017.

A Ilustríssima Senhora Prefeita.

Sra. Prefeita,

Tendo em mente todo o procedimento até aqui realizado, notadamente a adjudicação do objeto licitado, encaminho para V. Sr^a., o processo para que o analise e, se assim entender, o homologue.


Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Capitão Gervásio Oliveira, 30 de maio de 2017.

À Assessoria Jurídica

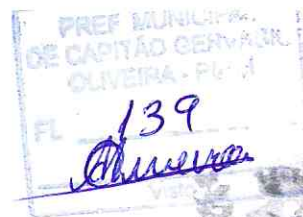
Assunto: Emissão de Parecer sobre a legalidade e regularidade do Procedimento.

Sr. Assessor Jurídico,

Em cumprimento as determinações legais, estou encaminhando o Procedimento da TP 008/2017, para análise quanto a lisura do procedimento, mais especificamente quanto a sua legalidade e opine quanto a possibilidade de homologação.

Sem mais para o momento.


GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PARECER

I - Relatório

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tem por interesse a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, com previsão para os próximos 12 (doze) meses.

O processo licitatório foi instaurado na modalidade Tomada de Preço e sob o nº 005/2017. A Fonte de Recursos indicada foram: **FPM, ICMS, FMAS, FMS, CEX, FEP, CONTA MOVIMENTO, ITR, IPVA e Outros.**

É o relatório.

Passo a opinar.

II - Fundamentação

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de bens pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o processo é regulado pela Lei Geral nº 8666/93. Neste sentido Celso Antônio Bandeira de Mello a define da seguinte forma:

“Procedimento administrativo obrigatório aos entes da administração direta e indireta que pretendam alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço de uso exclusivo de bem público, que deve permitir ampla participação de interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que mais atende ao interesse público, em função das condições prefixadas no edital de convocação.”



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



O processo licitatório é composto de diversos atos que têm como meta princípios constitucionais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, com o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com a melhor qualidade possível. É a chamada "eficiência contratária".

O ordenamento brasileiro, em sua Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

"Art. 37, XXI, CF/88 - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O procedimento licitatório tem por finalidades: Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de forma a resguardar o princípio da indisponibilidade do interesse público; Assegurar o princípio da isonomia e impessoalidade, permitindo que todos os particulares participem da licitação e que não haja favorecimentos; A promoção do desenvolvimento sustentável, finalidade que levou à alterações nos parágrafos do Art. 3º da Lei de Licitações de forma a proporcionar este favorecimento à economia nacional.

Os atos de licitação devem desenvolver-se em sequência lógica, a partir da existência de determinada necessidade pública a ser atendida. O procedimento tem início com o planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato ou a emissão de documento correspondente, em duas fases distintas: a fase interna e a fase externa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

141
Amuro

A fase interna compõe-se por procedimentos formais, tais como as necessárias comunicações entre os setores indicando a necessidade existente, a dotação orçamentária, autorizando a contratação, elaboração do edital, definição do tipo e modalidade de licitação.

"O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (Art. 38 da lei nº 8.666/93)."

Depois de verificada a necessidade de aquisição ou contratação de obra ou de serviço pela Administração, inicia-se o procedimento licitatório com vários procedimentos internos que culminam no edital ou convite.

Como de forma sábia descreve o professor Edimur Ferreira de Faria em sua obra Curso de Direito Administrativo Positivo:

"A fase interna da licitação é fundamental no procedimento. Entretanto, nem sempre se lhe dá o destaque e a importância que merece. A inobservância ou negligência de formalidades prescritas na lei e regulamento pode conduzir ao fracasso do certame, abortando-o no curso de sua formação."

O procedimento em questão teve início com a indicação da necessidade e requerimento de autorização de abertura de procedimento licitatório formulado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Em seguida, a Prefeita Municipal autorizou a realização do certame licitatório, determinando que a Comissão Permanente de Licitação promovesse a sua abertura. Ainda neste ato, a Sra. Prefeita determinou que o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, indicasse a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a contratação que se objetiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Respondendo esta determinação, o referido Secretário, afirmou que o município possui a disponibilidade orçamentária perquirida pela Prefeitura Municipal.

Ato seguinte foi a manifestação do Controlador do Município que pugnou pela realização do certame.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação elaborou a minuta do edital, com seus anexos, tendo sido o mesmo encaminhado para análise jurídica. Em Parecer datado do dia 16 de maio de 2017, esta Assessoria Jurídica opinou pela legalidade do Edital que foi elaborado com estrita observância do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

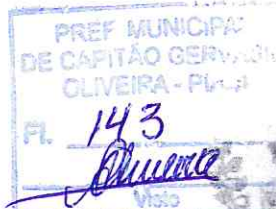
Elucida-se, que o processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 005/2017, realizou todos os procedimentos acima citados, onde se verificou a necessidade para a Licitação, o processo foi iniciado demonstrando tal necessidade, tendo recurso orçamentário e financeiro para o certame e, por fim, elaborou-se o Edital e Parecer jurídico com autorização formal dada pela autoridade superior para a divulgação do edital. Desta forma, a fase interna da licitação está de acordo com a Lei de Licitações.

Na fase externa os interessados em contratar com o poder público passam a fazer parte do procedimento. Suas subfases modificam-se conforme a modalidade licitatória adotada, por este motivo, se faz necessário oferecer ao leitor suas definições, para que o mesmo compreenda as subfases fundamentais.

Constituem basicamente subfases da fase externa da licitação: a publicação do instrumento convocatório, a habilitação, a classificação/julgamento, a homologação e a adjudicação. Subfases essas todas encontradas e legalmente verificadas no certame licitatório em questão.

A publicação do instrumento convocatório é o meio de divulgação da existência da licitação. Conforme o art.41, §1º da Lei 8.666/93, "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade...", ou seja, tanto o licitante quanto o cidadão comum podem impugnar o edital.

Nada impede que o licitante que oferece a impugnação continue participando do certame. Seu direito de participação permanece até o trânsito em julgado da impugnação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Em 11 de maio de 2017, é publicado no Diário Oficial dos Municípios o Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 008/2017.

Na fase da Habilitação e classificação, apura-se (de forma objetiva) a idoneidade e capacidade dos licitantes para executar o objeto do futuro contrato através da apresentação dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8666/93 e da proposta.

Neste momento do procedimento ocorre a averiguação da habilitação jurídica, qualificação técnica e financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos participantes da licitação. Segue sinteticamente o que compreende estas "condições".

Em 29 de maio de 2017 ocorreu a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta. Após análise e constatação da regularidade de sua documentação, a empresa **MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP**, única a comparecer ao certame, foi considerada habilitada.

Efetuada a abertura do envelope de proposta, momento em que se verificou a regularidade da proposta apresentada pela empresa **MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP**, a mesma foi considerada vencedora, tendo sido lavrada a Ata.

No dia 29 de maio, lavrou-se o Laudo de Julgamento e ocorreu a adjudicação do objeto a empresa vencedora.

Em 31 de maio de 2017, o Assessor Jurídico, emite este Parecer, onde opina pela lisura do procedimento e pela sua homologação.

A fase de Homologação é o ato de controle da autoridade hierarquicamente superior à Comissão de Licitação que analisa todo o procedimento, inclusive em sua fase interna, para verificar se o procedimento conta com todos os documentos necessários e se tramitou de forma legal.

Nesta subfase pode ocorrer a aprovação do procedimento (homologação), ou a reprovação do procedimento (revogação ou anulação). Se o procedimento estiver em ordem ocorre a homologação. Se a autoridade competente verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível.

Como dito, acima, por ter o procedimento tramitado com estrita observância de seu procedimento legal e por contar o mesmo com todos os



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

documentos essenciais, esta assessoria jurídica se manifesta atestando a lisura deste certame e opinando pela sua homologação.

Conclusão

Por todo o exposto, o parecer é no sentido da legalidade e legitimidade do procedimento, tendo em vista que todas as suas fases foram realizadas em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo, pois, seguir o seu regular processamento, notadamente no que diz respeito a sua homologação.

Encaminhe-se o processo para a Prefeita Municipal.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 31 de maio de 2017.

Alexandre Veloso dos Passos
ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS
OAB/PI 2.885



145
Almeida

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 005/2017, objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinado a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço global, relativa a Tomada de Preço nº 005/2017, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

LICITANTE VENCEDOR – MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP

Valor R\$ 218.155,00 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço nº 005/2017 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 02 de junho de 2017.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

146
[Handwritten signature]

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI.

CONTRATANTE

O município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira - PI, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP, CNPJ nº 11.614.443/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 796, Centro, São João do Piauí/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 005/2017, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de material de elétrico, atendendo as necessidades do

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, nos termos da Tomada de Preço nº. 005/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos produtos objetos deste contrato, referentes aos itens, o município contratante pagará à CONTRATADA o valor **Valor R\$ 218.155,00 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, à medida que este for prestado, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: **ICMS, IPVA, CEX, FEP, ITR, FPM, ICMS, FMAS, FMS e Outros.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 01 ano, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 005/2017, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, 06 de junho de 2017.

CONTRATANTE:

Gilméia Oliveira Coelho da Tr

MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

PP: Mariana Almeida da Silva

MARIO ALMEIDA DA SILVA – EPP

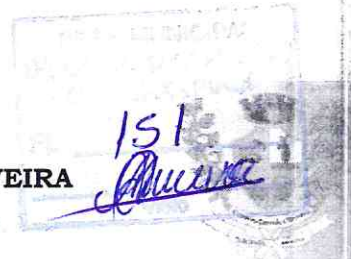
TESTEMUNHAS:

Josafá Alves dos Santos Bezerra
CPF: 490.790.693-53

William Oliveira da Silva
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 027/2017

Procedimento – Tomada de Preço 005/2017

CONTRATANTE: O município de **CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**, CNPJ nº 01.612.569/0001-70.

CONTRATADA: **MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP**, CNPJ nº 11.614.443/0001-99

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

Valor R\$ 218.155,00 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: ICMS, IPVA, CEX, FEP, Conta Movimento, ITR, FMAS, FMS, FPM e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 06 de junho de 2017

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FERNÃO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 005/2017, cuja sessão ocorreu no dia 29 de maio de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa **MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP**, CNPJ nº 11.614.443/0001-99, com sede na Rua Rodrigo Carvalho, nº 753, Centro, São João do Piauí/PI, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

LICITANTE VENCEDOR - MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP
Valor R\$ 218.155,00 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 005/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apurando, portanto, a contratar com a Administração Pública. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 29 de maio de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

João Batista Coelho
Membro da CPL

Carlos Coelho Dias
Membro da CPL

Ronielson José dos Santos
Membro da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FERNÃO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 027/2017

Procedimento - Tomada de Preço 005/2017

CONTRATANTE: O município de **CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**, CNPJ nº 01.612.569/0001-70.

CONTRATADA: **MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP**, CNPJ nº 11.614.443/0001-99

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

Valor R\$ 218.155,00 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Validade: 12 meses

FONTE DE RECURSO: ICMS, IPVA, CEX, FEP, Conta Movimento, ITR, FMAS, FMS, FPM e Outros.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 06 de junho de 2017

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FERNÃO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 005/2017, objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR depois de examinada a documentação em epígrafe, para o objeto mencionado, com o respectivo preço global, relativa a Tomada de Preço nº 005/2017, tendo em vista os registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada, acompanhada e monitorada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo discriminado:

LICITANTE VENCEDOR - MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP
Valor R\$ 218.155,00 (duzentos e dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Reconhecido nesta data o termo de adjudicação que resume os ritos processuais, ao tempo em que determino a publicação deste termo na imprensa oficial, dando-se a partir desta data eficácia ao chamamento para ato contratual, depois de observadas as disposições do edital (Tomada de Preço nº 005/2017 e consequente assinatura do contrato administrativo, sempre com base na Ata da Sessão, seguindo-se às diretrizes traçadas pelo art. 55 da Lei 8.666/93).

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 02 de junho de 2017.

GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FERNÃO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 008/2017, cuja sessão ocorreu no dia 29 de maio de 2017, ADJUDICA o objeto deste procedimento, a empresa **MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP**, CNPJ nº 11.614.443/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 796, Centro, São João do Piauí/PI, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, atendendo as necessidades de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

LICITANTE VENCEDOR - MARIO ALMEIDA DA SILVA - EPP
Valor R\$ 162.129,10 (cento e sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e dez centavos)

As fases (interna e externa) ocorreram conforme registro em Ata de Sessão que passa a integrar este Termo de Adjudicação como nele transcrito, cujo resultado foi proclamado, depois de análise da conformidade dos documentos e da proposta de acordo com exigências do edital (TOMADA DE PREÇO 008/2017), examinadas pelos presentes e rubricadas, depois analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, apurando, portanto, a contratar com a Administração Pública. Instruído o Processo Administrativo com os documentos de habilitação e demais documentos instrumentais inerentes ao procedimento e a proposta comercial, devolvidos o processo para **ATO DE CONTROLE FINAL** (homologação, revogação ou anulação), conforme seja o caso, depois de procedido os atos de reexame da matéria inerente ao procedimento ora encaminhado.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 29 de maio de 2017.

Antonio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL

João Batista Coelho
Membro da CPL

Carlos Coelho Dias
Membro da CPL

Ronielson José dos Santos
Membro da CPL



TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Finalização da Licitação [005/2017]

Emitido em
06/07/2017
08:57:16

Finalização da Licitação

Data de Abertura

11/05/2017

Data de Publicação

11/05/2017

Status

Finalizado

Nº do Procedimento

005/2017

Nº Processo Administrativo

027/2017

Nº do Processo

TC-N-005048/17

Objeto

Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Elétrico

Tipo de Licitação

Menor Preço

Tipo de Licitação

Menor Preço

Modalidade

Tomada de Preço

Data de Abertura/Cancelamento

11/05/2017

Data Homologação

02/06/2017

Data Adjudicação

29/05/2017

Data de Finalização do Processo

06/07/2017 08:57:11

Procedimentos da Licitação

Exc. Cód

81431

51540 MARIO ALMEIDA DA SILVA EPP

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	MATERIAL ELETRICO	1,00	218.155,00	218.155,00